

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 14 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza o Executivo Municipal a Doar Bens Patrimoniais que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao HOSPITAL SÃO JOÃO DE ARVOREZINHA, inscrito no CNPJ sob nº 87.382.867/0001-37, com sede a Rua Daltro Filho, nº 321, Centro, cidade de Arvorezinha – RS, o bem móvel a seguir descrito, integrante do patrimônio municipal:

“-VENTILADOR PULMONAR INFANTIL: Ventilador pulmonar mecânico, com automatismo pneumático, para ventilação artificial neonatal e pediátrica em situações de emergência e para transporte de paciente intra-hospitalar ou extra-hospitalar; ciclagem a tempo da fase INS para a EX e vice-versa; gerador de fluxo; modos de ventilação CMV (controlada) e IMV (mandatória intermitente); PEEP ajustável de 0 a 20cm de H₂O; fonte propulsora de oxigênio ou blender a 3,5 kgf/cm² ou 3,43 kPa x 100; intervalo de frequência ajustável de 6 a 60 cpm; concentração de oxigênio de 60% ou 100%; pressão inspiratória máxima ajustável de 10 a 60cm de H₂O; válvula de segurança regulada automaticamente em 10cm de H₂O acima da pressão inspiratória máxima; alarme de desconexão com tempo de disparo programável; resistência expiratória de 2cm de H₂O a 50 litros/minuto; fluxo máximo de 7,5 litros/min. Controles e conexões: conector para fonte de gás; controle do fluxo inspiratório, controle do tempo inspiratório e expiratório, controle da pressão inspiratória máxima, controle do nível do PEEP, manômetro analógico, fluxômetro, controle da temporização do alarme, válvula expiratória, conector da via inspiratória e acessórios, adquirida da empresa LEISTUNG Equipamentos LTDA, conforme Pregão Presencial nº 027/2012, contrato nº 200/2012 de 19 de outubro de 2012 e Nota Fiscal nº 3.332 série 2, de 01 de novembro de 2012, lançado no patrimônio municipal conforme nº 3977.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos
14 dias do mês de junho de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 044/2013

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Executivo Municipal a Doar Bens Patrimoniais que especifica e dá outras providências.

O Hospital São João de Arvorezinha, entidade privada, sem fins lucrativos, declarada pelo Conselho Nacional de Assistência Social de Fins Filantrópicos, vem atendendo a população arvorezinhense e região, tentando da melhor maneira, atender a todos que procuram atendimento na área da saúde.

Desta forma, propomos a doação de equipamento que será muito importante para manutenção das atividades do Hospital, visto que é um equipamento que servirá para ventilação artificial neonatal e pediátrica para que, nos casos de emergência possa ser utilizado e também para transporte de paciente dentro do hospital e até para remoção para outros hospitais.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal